



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5415/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO SENHOR ARANDU LUCA VARGAS MATIOTTI, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 4º Inciso III da Constituição Federal, combinado com a Súmula Vinculante 33 do Supremo Tribunal Federal e as regras contidas na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que o Servidor Público Municipal laborou por 26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias exposto a agentes biológicos prejudiciais à saúde e ou a sua integridade física.

CONSIDERANDO que durante o período de 15 de outubro de 1993 a 29 de fevereiro de 2020 contribuiu para o RPPS de Cândido Mota;

CONSIDERANDO AINDA, no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto no Art. 29 e 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 67 da Lei nº 901/2002, de 02 de maio de 2002;

CONSIDERANDO FINALMENTE, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a partir do dia 1º de março de 2020, ao Senhor ARANDU LUCA VARGAS MATIOTTI, Servidor Público Municipal lotado no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL I junto à Secretaria de Saúde deste Município, com os proventos integrais no valor de R\$ 5.420,23 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais e vinte três centavos), compostos pelo Salário Mensal e Adicional por Tempo de Serviço, a serem reajustados conforme critérios da paridade em relação aos servidores da ativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO
SECRETÁRIA DE GOVERNO